

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO
DECISÃO SUFER Nº 167, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Superintendente de Transporte Ferroviário da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com amparo na delegação de competência expressa no artigo 7º, inciso XX da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e segundo o que consta no processo 50500.043002/2025-97, decide:

Art. 1º Homologar o reajuste da Tabela Tarifária da Bahia Ferrovias S.A., no percentual de 5,23% (cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento), com fulcro na Cláusula 22 do Contrato de Subconcessão.

Parágrafo Único. A Tabela Tarifária reajustada poderá ser praticada pela Bahia Ferrovias S.A. a partir de 3 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO BAUMGARTNER
ANEXO

1) Tabela de Referência das Tarifas de Transporte

Mercadoria	Parcela Fixa (R\$/unidade)		Parcela Variável (R\$/unidade)	
	Valor	Unidade	Valor	Unidade
Cimento	28,36	R\$/t	0,12	R\$/t.km
Combustíveis	17,56	R\$/m ³	0,10	R\$/m ³ .km
Contêiner Cheio de 20 Pés	757,18	R\$/con	2,29	R\$/con.km
Contêiner Cheio de 40 Pés	645,16	R\$/con	3,50	R\$/con.km
Contêiner Vazio de 20 Pés	309,62	R\$/con	1,90	R\$/con.km
Contêiner Vazio de 40 Pés	522,54	R\$/con	1,89	R\$/con.km
Demais Mercadorias	16,08	R\$/t	0,36	R\$/t.km
Grãos e Farelos	6,21	R\$/t	0,12	R\$/t.km
Minério de Ferro	2,35	R\$/t	0,05	R\$/t.km
Outros Minérios	15,63	R\$/t	0,14	R\$/t.km

2) Tabela de Referência para o Direito de Passagem

Mercadoria	Parcela Fixa (R\$/un.)		Parcela Variável (R\$/un.)	
	Valor	Unid.	Valor	Unid.
Todas	-	R\$/t	0,041	R\$/t.km

Fórmula de Cálculo para ambas as Tabelas de Referência:

$T_{Ref} = PF + Dist \times PV$

Onde:

T_{Ref} = tarifa máxima a ser cobrada de uma unidade de carga da estação de origem estação de destino;

PF = parcela fixa, em R\$ por unidade de carga;

PV = parcela variável, em R\$ por unidade de carga e distância em quilômetros; e

Dist = distância em quilômetros, da estação de origem estação de destino.

As diferentes combinações de distâncias e mercadorias e as tarifas resultantes podem ser calculadas no Simulador Tarifário disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT.

D.O.U., 03/09/2025 - Seção 1

Este texto não substitui a Publicação Oficial.